



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 598/2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Anadia para o Exercício Financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Anadia, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 50.171.329,67 (cinquenta milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) e fixa a Despesa na mesma importância.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	33.553.307,88
Receita Tributária	R\$	491.246,23
Receita de Contribuição	R\$	104.418,44
Receita Patrimonial	R\$	113.471,18
Transferências Correntes	R\$	35.812.860,71
Outras Receitas Correntes	R\$	315.228,31
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$	-3.283.916,99
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	16.618.021,79
Operações de Crédito	R\$	283.134,64
Transferências de Capital	R\$	16.334.887,15
Receitas Correntes	R\$	33.553.307,88
Receita de Capital	R\$	16.618.021,79
Deduções da Receita (-)	R\$	-3.283.916,99
TOTAL	R\$	50.171.329,67

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analítico constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

0001	Câmara Municipal	R\$	1.366.869,48
0002	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	7.000.327,39
0003	FundeB	R\$	8.240.448,52
0004	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.650.437,62
0005	Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.497.688,07
0006	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.525.868,08
0007	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	871.574,80
0008	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R\$	2.786.598,00
0009	Secret Municipal de Agricultura Comércio Serv Desenvolvimento Sócio Econômico	R\$	477.323,75
0010	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	2.447.517,93
0011	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	2.729.020,56
0012	Procuradoria e Defensoria Pública	R\$	261.846,54
0013	Secretaria Municipal de Viação, Serviços, Urbanismo e Obras Públicas	R\$	10.732.519,29
0014	Gabinete do Prefeito	R\$	583.289,64
TOTAL			R\$ 50.171.329,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa	R\$	1.366.869,48
04	Administração	R\$	6.601.675,12
08	Assistência Social	R\$	2.397.442,88
10	Saúde	R\$	11.148.125,69
12	Educação	R\$	15.019.035,50
13	Cultura	R\$	26.184,65
15	Urbanismo	R\$	6.974.547,01
16	Habituação	R\$	586.371,04
20	Agricultura	R\$	2.113.524,22
23	Comércio e Serviços	R\$	1.106.065,88
25	Energia	R\$	221.188,86
26	Transporte	R\$	1.139.682,11
27	Desporto e Lazer	R\$	195.555,76
28	Encargos Especiais	R\$	263.336,59
99	Reserva de Contingência	R\$	1.011.724,88
TOTAL			R\$ 50.171.329,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal impedido de abrir Créditos Suplementares conforme emenda Supressiva nº01/2014 da LDO 2015, salvo, se neste projeto de Lei houver autorização por parte do Poder Legislativo, obedecendo o Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, autorizando também criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal, mediante aprovação prévia desta casa Legislativa.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as Atividades Orçamentárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

*Esta LEI foi publicada no mural da prefeitura em 16 de dezembro de 2014.

Anadia, 16 de dezembro de 2014.

José Augusto Rocha Souza
Prefeito